



OS FUNDAMENTOS TEÓRICO-FILOSÓFICOS DO ESTADO MODERNO: AS CONCEPÇÕES DE THOMAS HOBBES E JOHN LOCKE¹

RESUMO

José Eduardo Domingues Zini

UEM, Brasil
ra145325@uem.br

Rosalina Lima Izepão

UEM, Brasil
rlizepao@uem.br

PALAVRAS-CHAVE

Estado Moderno;
Thomas Hobbes;
John Locke;

KEY WORDS

Modern State;
Thomas Hobbes;
John Locke;

JEL CODE

B 11; N 2

ÁREA

História Econômica, Economia Política e Metodologia.

Thomas Hobbes (1588-1679) e John Locke (1632 - 1704) foram dois filósofos britânicos que viveram no século XVII e deixaram importantes contribuições ao pensamento econômico, em diversos aspectos. Neste sentido, no presente estudo tem-se como objetivo analisar alguns dos fundamentos teórico-filosóficos que deram suporte à configuração do Estado absolutista e do liberal, tendo como principal representante do primeiro, Thomas Hobbes e do segundo, John Locke, considerado “pai” do liberalismo político. O que se fez foi evidenciar, por meio da pesquisa do tipo bibliográfico-descritiva, as nuances e antíteses sobre suas concepções de Estado. Os resultados revelaram que para Hobbes, o Estado moderno é um instrumento que impede o desencadear do egoísmo dos homens e a destruição mútua, enquanto para Locke o Estado tem como principal função preservar a propriedade, algo que não se tem na liberdade do estado natural.

ABSTRACT

Thomas Hobbes (1588–1679) and John Locke (1632–1704) were two British philosophers who lived in the 17th century and made important contributions to economic thought in several aspects. In this sense, the present study aims to analyze some of the theoretical and philosophical foundations that supported the configuration of the absolutist and liberal states, having as the main representative of the former Thomas Hobbes and of the latter John Locke, considered the “father” of political liberalism. What was done was to highlight, through bibliographic-descriptive research, the nuances and antitheses of their conceptions of the State. The results revealed that, for Hobbes, the modern State is an instrument that prevents the unleashing of human selfishness and mutual destruction, while for Locke the State has as its main function the preservation of property, something that is not guaranteed in the freedom of the state of nature.

¹ Estudo desenvolvido na Disciplina “Formação Econômica Geral” ministrada pela Profa. Rosalina Lima Izepão. – rlizepao@uem.br.



INTRODUÇÃO

Ao longo dos séculos, diversas doutrinas e modelos de organização econômica e comercial se manifestaram no mundo. Alguns obtiveram êxito, quando postos em prática, como o liberalismo econômico, cujo principal expoente foi Adam Smith, no século XVIII. Por outro lado, outros foram considerados utópicos e de difícil aplicação, como as propostas de *Henri Comte de Saint-Simon*, *Charles Fourier* e *Robert Owen* no século XIX que, embora tenham influenciado autores posteriores, não são reconhecidos como científicos e aplicáveis (Oser e Blanchfield, 1983).

Enfim, não importa a corrente ou a escola, o fato é que o pensamento econômico sempre despertou o interesse das pessoas, desde a antiguidade até os dias atuais. Continuamente surgem novas ideias, novos problemas e valores que demandam a reavaliação de teorias antigas porque nos oferecem subsídios para o entendimento dos fenômenos presentes, para os quais buscamos explicações. São os casos de Hobbes e Locke, objetos deste estudo.

Neste sentido, considerando-se tais premissas, no presente estudo tem-se como objetivo analisar alguns dos fundamentos teóricos-filosóficos que deram suporte à configuração do Estado inglês absolutista e o liberal, fazendo-se um contraponto entre o pensamento de Thomas Hobbes, defensor do poder absoluto dos monarcas e de John Locke, considerado “pai” do liberalismo político. O que se quer é evidenciar as nuances e antíteses entre suas concepções de Estado, por meio de uma pesquisa do tipo bibliográfico-descritiva, com base em fontes secundárias como livros e artigos científicos impressos e disponibilizados em *Websites*.

O estudo encontra-se estruturado em três seções, além desta Introdução e da Conclusão. Na primeira apresentam-se Thomas Hobbes e suas principais ideias defendidas em “Leviatã”, na segunda seção discutem-se as ideias de John Locke e na terceira faz-se o contraponto entre as ideias destes dois autores.

1 A TEORIA DE ESTADO NA CONCEPÇÃO DE THOMAS HOBBES (1588-1679)

O filósofo inglês Thomas Hobbes é considerado um dos contratualistas clássicos², defensor de um poder centralizado e absoluto “nas mãos” do monarca. De modo que o rei deveria exercer a função, com todos os poderes. Portanto, deveria centralizar importantes decisões não apenas econômicas, mas, também políticas, jurídicas e até mesmo religiosas. Estas ideias foram defendidas na sua principal obra “Leviatã,” publicada originalmente em 1651 (Ostrensky, 2018).

Thomas Hobbes viveu entre os séculos XVI e XVII e presenciou um período conturbado da história da Inglaterra, como a chamada Revolução Inglesa, que teve quatro fases: a Guerra Civil ou Revolução Puritana (1640/42–1649), a República e o

² O movimento contratualista foi formado por filósofos que acreditavam que a vida em sociedade exigia um acordo entre governantes e governados para garantir ordem e estabilidade. Para eles, o ser humano em seu estado de natureza vivia em conflito ou em condições de insegurança, o que tornava necessário o contrato social como fundamento da vida política e da autoridade (Hauck, 2017).

Protetorado de *Cromwell* (1649-1658), a Restauração Monárquica (1658-1688) e a Revolução Gloriosa (1688-1689). Foram conflitos entre o Parlamento liberal inglês contra a Monarquia Absolutista, pelo poder de administrar a Inglaterra. Com a Revolução Gloriosa se implantou a Monarquia Parlamentarista no país, onde a burguesia passou a administrá-lo, sendo o regime que perdura até a atualidade. Assim, o Rei reina, mas não governa, pois quem governa é o Parlamento tendo como figura central o Primeiro Ministro (Beaud, 2004).

A origem do Estado para Hobbes está na insegurança em que vivia a humanidade, em seu estado natural, isto é, naquele estágio que precedeu a sociedade organizada. E, para o autor apud Lyra (1989), sem a mínima segurança não é possível haver progresso e o desenvolvimento das civilizações. Assim, para Hobbes a origem do Estado está na permanecente situação de guerra que ameaça a humanidade, pelo egoísmo dos homens que destroem uns aos outros, em prol de seus interesses.

1.1 HOBBES E O ESTADO COMO INSTRUMENTO DE SEGURANÇA E DE SUBMISSÃO DOS SÚDITOS

Assim, Hobbes, por meio de sua obra “Leviatã”, publicada originalmente em 1651, defende um governo repressivo e autocrático, no qual o soberano possui controle total sobre o território e o povo. Para Hobbes, o ser humano em seu estado natural viveria em constante guerra, de todos contra todos, o que tornaria impossível a existência de uma sociedade funcional, sem um poder absoluto. Ao longo da história, governos absolutistas inspirados nesse modelo também aplicaram políticas mercantilistas, como o incentivo à indústria interna e restrições ao comércio, sobretudo, o internacional (Ostrensky, 2018). Um exemplo de governo semelhante ao defendido por Hobbes foi o de Luís XIV, da França, cujo poder estava totalmente centralizado em suas mãos. Sua imagem de ‘Rei Sol’ simbolizava que todas as decisões do reino giravam em torno dele, tal como os planetas giram em torno do sol. Esse absolutismo também ficou marcado por seu lema: ‘O Estado sou eu’ (Almeida, 1973).

Apesar de ter trazido estabilidade política interna, pela força e coerção, o reinado de Luís XIV foi marcado por diversas guerras de expansão, como a Guerra da Holanda (1672–1678) e a Guerra da Sucessão Espanhola (1701–1714). Essas campanhas, porém, aumentaram os gastos do reino, elevaram os impostos e sobrecregaram o povo e a economia francesa. Dessa forma, pode-se dizer que o governo de Luís XIV foi politicamente estável internamente, mas com elevados custos sociais e econômicos (Beuad, 2004).

Logo, o Estado em Hobbes fundamenta-se em dois contratos: a) o da Associação, onde em nome dos interesses recíprocos os homens aceitam o Estado coercitivo, como instrumento capaz de cessar as hostilidades entre si e; b) o Pacto da Submissão em que todos os homens alienam seus direitos de cidadãos e de liberdade ao Estado, sem nenhuma contrapartida, exceto o de obter segurança contra possíveis ações violentas entre si. (Lyra, 1989).

2 A TEORIA DO ESTADO NA CONCEPÇÃO DE JOHN LOCKE (1632 – 1704)

John Locke foi um filósofo inglês, médico e um dos pensadores mais influentes do empirismo britânico e do liberalismo clássico. Suas ideias foram fundamentais para a Revolução Gloriosa na Inglaterra e, posteriormente, influenciaram a Declaração de Independência dos Estados Unidos e a Constituição Americana. Locke defendia que a mente humana é uma "tábula rasa" ao nascer, ou seja, vazia de ideias inatas. O conhecimento, portanto, seria adquirido exclusivamente por meio da experiência sensorial. Ou seja, trata-se de uma visão oposta à de Hobbes, para quem as pessoas nascem más por natureza e contra isso não há o que se fazer, a não ser ter um Estado que garanta a defesa de nós contra nós mesmos (Lyra, 1989).

A Teoria do Estado de Locke, apresentada principalmente em sua obra "Dois Tratados Sobre o Governo" (1689), baseia-se na noção de estado de natureza. Diferente de Thomas Hobbes, que via o estado de natureza como uma "guerra de todos contra todos", Locke o descreve como um estado de paz, igualdade e liberdade, onde os indivíduos são governados pelas leis da natureza. Essas leis naturais garantem o direito à vida, à liberdade e à propriedade privada, que Locke considera ser o mais importante de todos. Para ele, a propriedade é resultado do trabalho humano, pois, ao misturar o seu trabalho com algo da natureza, o indivíduo o torna seu (Hauck, 2017).

No entanto, mesmo sendo pacífico, o estado de natureza é instável. A falta de uma autoridade para julgar disputas e aplicar as leis da natureza leva os indivíduos a buscarem um acordo. Assim, eles firmam um contrato social para formar uma sociedade civil e criar um governo. O principal objetivo deste governo, segundo Locke, não é dominar, mas sim proteger os direitos naturais dos cidadãos. O poder do governo, portanto, é limitado e só existe para garantir a segurança e a propriedade (Leister, 2010).

Locke defendia a separação de poderes, sugerindo a divisão entre o poder legislativo (responsável por criar as leis) e o executivo (responsável por aplicá-las). Para ele, o poder legislativo era o supremo, mas, se o governo excedesse seus limites ou não protegesse os direitos do povo, os cidadãos teriam o direito de resistir ou até mesmo depor esse governo. Esse é um ponto crucial do pensamento de Locke, pois ele legitima a revolução quando o poder se torna tirânico. Em suma, o Estado para Locke existe para servir o povo, e não o contrário (Leister, 2010).

2.1 O ESTADO COMO INSTRUMENTO DE LIBERDADE POLÍTICA E ECONÔMICA

O contexto histórico vivido por Locke, na Grã-Bretanha, era de expansão das ideias liberais, sendo ele próprio considerado "pai do liberalismo político". Contrário ao pensamento Hobbesiano, para Locke o que fundamenta a sociedade e o Estado é o livre consentimento dos cidadãos. Sem o consentimento do povo não deve haver nenhuma forma de Governo. Movidos pelas leis naturais, que precedem as leis dos homens, os cidadãos têm o direito de ter um Estado que os livre dos inconvenientes do "estado de natureza" (Beaud, 2004).



Assim, Locke rejeita o Estado Absolutista defendido por Hobbes que coloca o monarca acima dos direitos dos homens e, portanto, excluído da condição de cidadão. Mas, estes cidadãos para Locke não são todas as pessoas e sim, os que possuem poder econômico e político da qual fazia parte. Locke não reconhece a capacidade da classe trabalhadora de governar. Pelo contrário, defende o açoite para que trabalhem. Cidadãos, para Locke eram os membros das classes abastadas da nobreza, clero e da burguesia. Destas ideias vieram o seu sucesso junto à burguesia e aos governantes da Inglaterra e da Holanda no século XVII e no século XVIII na França iluminista (Beaud, 2004).

Assim, o Estado para Locke é um instrumento importante para a liberdade econômica e política, para alguns cidadãos apenas. Em sua época, na Inglaterra, a classe capitalista já estava suficientemente forte para dominar o mercado mundial e abandonar, de vez, as teses absolutistas mercantilistas.

3 O ESTADO MODERNO EM HOBBES E LOCKE: UM CONTRAPONTO

Quando se trata da análise sobre a origem e as funções do Estado, Hobbes e Locke têm visões diametralmente opostas. Embora ambos tenham vivido em uma época que, na Inglaterra, a defesa dos postulados liberais era amplamente defendida, Hobbes escrevia para um público voltado aos interesses de um Estado absolutista mercantilista, cuja principal representante era a monarquia inglesa. Já Locke escrevia para os grupos ligados ao capital, em geral, representados no Parlamento britânico. O Quadro 01 destaca as principais diferenças entre estes dois pensadores, no que se refere ao Estado.

Quadro 01 – O estado em Hobbes e Locke

Especificações	Hobbes	Locke
O homem no estado natural	É egoísta, violento e perigoso; “guerra de todos contra todos”.	É livre, racional e pacífico, mas sujeito a conflitos pela ausência de juiz comum.
Origem do Estado	Surge do medo e da necessidade de segurança; contrato de submissão ao soberano.	Surge do consentimento dos governados e do Estado, por meio de um contrato para preservar direitos naturais como a propriedade e a liberdade.
Motivação do contrato social	Garantir ordem, paz, segurança e sobrevivência.	Proteger a vida, a liberdade e principalmente a propriedade.
Estado	Absolutista: poder ilimitado e centralizado no soberano.	Liberal: poder limitado e dividido entre Legislativo e Executivo.
Povo	Submisso ao soberano e sem nenhum direito de resistência.	Cidadãos caracterizados pelos proprietários e com direito de resistência e escolhas.

Fonte: elaborado pelos autores.



Então, para Hobbes no seu estado natural os homens vivem se colocando uns contra os outros, em razão do desejo de riqueza. É o que ele via na Grã-Bretanha após a Revolução Puritana, da Monarquia contra o Parlamento, pelo poder político. Assim para não haver a destruição contra si, os homens estabelecem um acordo, uma espécie de contrato para constituirem um Estado absolutista, para protegê-los. O Estado seria um freio à violência comuns aos homens.

Enquanto Hobbes viveu a Revolução Puritana, Locke viu a conclusão da Revolução Inglesa, da qual a Revolução Puritana representou a primeira fase. A Revolução Gloriosa, foi a fase final da Revolução Inglesa que resultou na implantação da Monarquia Parlamentarista, onde a burguesia passou a governar. Surgiram novas normas e outras leis que garantiam a liberdade e a propriedade. Assim, para Locke o homem no seu estado natural é livre, mas cria o Estado para lhes dar estas garantias. Portanto, conservar a propriedade seria a razão pela qual os homens se juntam para formar o Estado, cuja origem também está no contrato entre os cidadãos e o Estado. Logo, Hobbes defende a permanência do Estado absolutista e Locke, o Estado liberal.

4 CONCLUSÃO

O presente estudo teve como objetivo analisar os fundamentos teórico-filosóficos que deram suporte à configuração do Estado moderno, a partir das concepções de Thomas Hobbes e John Locke. Observou-se que ambos partem da ideia de um “estado de natureza”, mas chegam a conclusões diferentes sobre a origem e a função do Estado.

Enquanto Hobbes defende um poder absoluto, capaz de garantir segurança frente ao egoísmo autodestrutivo humano, Locke entende o Estado como resultado do consentimento dos cidadãos, cuja principal função é assegurar os direitos naturais, em especial o de propriedade. Assim, as ideias desses dois pensadores marcaram de maneiras opostas as interpretações sobre a formação do Estado Moderno: Hobbes legitimando o absolutismo e Locke fundamentando o liberalismo político.



REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, L. F. de. **A Colônia do Sacramento na época da sucessão de Espanha**. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra/Instituto de Estudos Históricos, 1973.
- BEAUD, Michel. **História do capitalismo: de 1500 aos nossos dias**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- LEISTER, C. O contratualismo como método: política, direito e neocontratualismo. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], v. 18, n. 35, p. 09-26, fev. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782010000100002>. Acesso em: 20 jul 2025.
- COSANDEY, F. Absolutismo: um conceito não substituído. **Topoi**. Rio de Janeiro. [S.L.], v. 24, n. 54, p. 933-954, set. 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2237-101x02405417>. Acesso em: 20 maio 2025.
- GRUPPI, L. **Tudo começou com Maquiavel**: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci. 7. ed. Rio Grande do Sul: L&PM, 1986.
- HAUCK, E. Hume crítico de Locke: contrato social e whiggism. **Kriterion: Revista de Filosofia**, [S.L.], v. 58, n. 136, p. 87-100, abr. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0100-512x2017n13605eh>. Acesso em: 13 jun 2025.
- LYRA, R. P. **Textos de Teoria Política**. João Pessoa: UFPB, 1989.
- OLIVEIRA, R. de. As metamorfoses do império e os problemas da monarquia portuguesa na primeira metade do século XVIII. **Varia Historia**, [S.L.], v. 26, n. 43, p. 109-129, jun. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-87752010000100007>. Acesso em: 13 maio 2025.
- OSER, J; BLANCHFIELD, W. C. **História do pensamento econômico**. São Paulo: Atlas, 1983.
- OSTRENSKY, E. Teóricos políticos e propostas constitucionais na Inglaterra (1645–1669). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 33, n. 98, p. 1-17, 26 jul. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/339805/2018>. Acesso em: 20 maio 2025.
- SCHWARCZ, L. K. M. A fabricação do rei: a construção da imagem pública de Luís XIV. **Revista de Antropologia**, [S.L.], v. 43, n. 1, p. 257-261, 2000. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-77012000000100010>. Acesso em: 25 jun 2025.

